Lei n° 356/07, de 13 de novembro de 2007

Altera a Lei n° 345/07 de 03 de julho de 2007 no que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O §1°, do parágrafo 1, do art. 3° da Lei 345/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1° - A opção pelo parcelamento previsto no inciso I poderá ser realizado até 30 de dezembro de 2007 e se aplicam a todos os tributos previstos no art. 25/ desta Lei.

**Art. 2°** Os demais artigos, parágrafos e incisos continuarão da mesma forma.

**Art.3°** As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta de cotação orçamentária consignada no orçamento.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2007.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 13 de novembro de 2007

 Sylvio Silveira Martins Júnior

 Prefeito Municipal